



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Mulungu-CE torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação aqui referenciada nos termos abaixo indicados e conforme todo o conteúdo deste instrumento convocatório:

ÓRGÃO PROMOVEDOR	CÂMARA MUNICIPAL		
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL		
NÚMERO DE ORDEM	PP 003/2015–CMM		
DATA DE ABERTURA	20/03/2015		
HORA DE ABERTURA	10h00		
LOCAL DE ABERTURA	Praça Coletor Bezerra Borges, n.º 63, Centro, Mulungu/CE.		
TIPO LICITATÓRIO	Menor Preço		
CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO	GLOBAL		
LEI REGENTE	8.666/93 e alterações, 10.520, de 17/07/2002 e Lei Complementar 123/06.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU	
	Unidade Orçamentária	0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU	
	Dotação Orçamentária	01 031 0001 2 001 Funcionamento do Legislativo Municipal	
	Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
	Fonte do Recurso:	Tesouro Municipal	

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I – Objeto Detalhado

Anexo II – Modelo de proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Termo de Referência

Definições:

A) **CONTRATANTE** – Câmara Municipal de Mulungu-CE, através do órgão promovedor constante do preâmbulo deste instrumento.

B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** – Pessoa Jurídica/Natural que apresenta proposta para o objeto desta licitação.

Praça Coletor Bezerra Borges Nº63 • Centro • CEP.: 62.764-000

CNPJ 63.367.007/0001-66 • CGF. 06.920.473-0



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



Obs.: A possibilidade de participação de pessoa natural fica estabelecida no item “5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO” quando for o caso.

C) CONTRATADA – Proponente vencedora desta licitação em favor da qual for firmado contrato.

D) CPL/COMISSÃO – Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA Municipal de Mulungu-CE.

1.0- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o constante do Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de outubro de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

2.2.1.2.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (inscrever o número deste certame)

À CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (inscrever o número deste certame)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Não será admitido, em qualquer hipótese, a entrega de envelopes ou representação de licitante através de única pessoa.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e entregues em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do representante legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente sobre o objeto deste Edital;

4.3.4.1- A não apresentação da proposta cotada por extenso não implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da mesma. A exigência que se refere o item 4.3.5 servirá apenas no caso de divergência entre valores cotados por algarismo e valores cotados por extenso, conforme estipulado no item 4.3.7;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, inclusive com apresentação de suas respectivas MARCAS constantes do **ANEXO I – Objeto Detalhado**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



5.1.1- **Cédula de identidade** do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o **Registro Comercial** em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- **Certidão simplificada da junta comercial**, da sede da licitante, não superior a trinta dias.

5.1.5- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual se for o caso;
- c) Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de **Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa de Débitos** inscritos na Dívida Ativa **Estadual**;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa de Débitos** inscritos na Dívida Ativa **Municipal**.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

5.2.4- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Comprovação de Certificado de Posto Revendedor (Autorização) da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declarações (Anexo III).

5.5.1.1 A Declaração de ME ou EPP quando for o caso.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, prevista no subitem anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, impedirá a participação do interessado no presente certame.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos de credenciamento deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pela forma presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo este último ato efetuado caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual.

7.7-O Município de Mulungu se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, partindo do maior preço para apresentar lance verbal inferior ao da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5-Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme preconizado pela lei federal 8.666/93.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance por ele ofertado. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1.-O ajuste proporcional a que se refere o subitem anterior, dar-se-á com a incidência do percentual de desconto resultante da proposta inicial à final sobre todos os itens que compõe a forma de apresentação do preço (Global ou por Lote), não sendo admitido a incidência do citado percentual apenas sobre único ou alguns itens, sob pena de declaração pelo Pregoeiro, de inexecutabilidade da proposta.

9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido o cumprimento do prazo, será a proposta declarada desclassificada.

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o(s) Ordenadore(s) de Despesas para homologação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.8.1 Não serão retirados, na própria sessão, os envelopes de habilitação dos licitantes não declarados vencedores quando da concessão do prazo previsto no subitem 9.5.2, estando estes disponíveis para retirada quando da entrega da proposta ajustada do vencedor.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Administrativa promotora da licitação.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2-O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo II deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou declarar fracassada a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.0-DAS PENALIDADES

12.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2- Incidirá 20% de multa sobre o valor da proposta da licitante vencedora que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da notificação formal.

13.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

13.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

13.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município.

13.10-O(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

13.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no preâmbulo deste Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

13.14- As impugnações e os recursos, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolados exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

13.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

13.16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

14.0- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mulungu-CE, 02 de Março de 2015.

Antônio Marcos Maciel Cardoso

Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU - CE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP003/2015 – CMM
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º PP003/2015 – CMM

O Licitante _____, com sede na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, interessada na participação do presente pregão, propõe ao município de Mulungu – CE a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	ALCOOL COMUM	LITRO	8.000	R\$____ (em algarismos e por extenso)	R\$____ (em algarismos e por extenso)
02	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	R\$____ (em algarismos e por extenso)	R\$____ (em algarismos e por extenso)
Valor Total : R\$____ (em algarismos e por extenso)					

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo para execução dos serviços: até 31 de dezembro de 2015.

Declaramos, sob as penas da lei:

(1) Que acatamos inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do Processo Licitatório Nº **PP003/2015-CMM** na modalidade Pregão presencial **PP003/2015-CMM**.

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a prestação de serviços do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

Data/local:

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mulungu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mulungu, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mulungu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mulungu, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

..... (CE), de de

(Representante Legal)

reprouz carlos f.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO PP003/2015 – CMM

CLÁUSULA 1ª Das partes	CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu-CE, sito à Praça Coletor Bezerra Borges, N.º 63, Centro, Mulungu-CE, CNPJ 63.367.007/0001-66, neste ato representado pela Presidenta da Câmara Municipal. CONTRATADA:	
CLÁUSULA 2ª Objeto Contratual	O objeto é o constante do Anexo I deste contrato	
CLÁUSULA 3ª Regime de Execução		
CLÁUSULA 4ª Valor e Fundamento Legal	a) R\$ () b) Fund. Legal: PP002/2015–CMM	
CLÁUSULA 5ª Dotação Orçamentária	Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
	Unidade Orçamentária	0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
	Dotação Orçamentária	01 031 0001 2 001 Funcionamento do Legislativo Municipal
	Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	Fonte do Recurso:	Tesouro Municipal
CLÁUSULA 6ª Vigência e Prorrogação	1) A vigência do presente contrato será de: a) Início: Data de assinatura deste contrato; b) Término: 31/12/2015 2) O presente contrato não poderá ser prorrogado nos termos legais.	
CLÁUSULA 7ª Obrigações Específicas da Contratada (complementar à Cláusula 10ª)	7.1 Executar o objeto contratual nos termos, modos e prazos previstos neste contrato;	

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da respectiva medição (atestada por responsável da CONTRATANTE) referente ao objeto, e recibo, até o décimo dia do mês subsequente a execução do objeto indicado na nota fiscal, desde que certificado pela Contratante.

8.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva da execução do objeto, total ou parcialmente.

8.3 - Ocorrendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.4 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos previstos na dotação orçamentária indicada na Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



- a) Executar o objeto assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no seu desempenho; podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos eventualmente manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao objeto, a não ser para fins de execução do CONTRATO, quando for o caso.
- e) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- f) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- h) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- i) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.
- j) Se responsabilizar perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- k) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, quando for o caso.
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Contrato.
- b) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

11.2 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

11.3 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões no presente contrato, nos termos do §1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu



CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Por inadimplemento a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue:

b.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de início de execução do objeto, por dia de inadimplemento injustificado.

b.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 anos, com a Câmara Municipal de Mulungu pela inexecução total ou parcial do contrato.

b.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

12.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial do objeto, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mulungu-CE, de de 2015.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu

ANEXO I

OBJETO DETALHADO



Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Mulungu			CNPJ: 63.367.007/0001-66
Endereço Praça Coletor Bezerra, S/N – Centro			
Cidade Mulungu	UF CE	CEP 62.764-000	(DDD)Telefones / FAX (85) 3328-1575

Órgãos Interessados: Poder Legislativo do Município de Mulungu.

Constitui Objeto da presente Licitação a Aquisição de Combustíveis conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	ALCOOL COMUM	LITRO	8.000
02	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Mulungu

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º PP003/2015 – CMM



1 – OBJETO

1.1 Aquisição de **Combustíveis**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de **Combustíveis** destinada ao funcionamento de veículos pertencentes ao Poder Legislativo deste município.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para a compra/aquisição, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei n.º 8666/93 e alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA deverá executar fornecimento das compras encaminhadas pela requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente;

4.2 As compras serão efetuadas somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados.

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 As quantidades e especificações, conforme ANEXO I

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado conforme as condições do contrato

6.2 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

7.2 Efetuar o pagamento, mensalmente das notas fiscais correspondentes;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com o licitado.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 Efetuar o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal e recibo, até o décimo dia do mês subsequente a execução do objeto indicado na nota fiscal, desde que certificado pela CONTRATANTE;

9 – VIGÊNCIA

9.1 Início data de assinatura e término 31/12/2015